

DECRETO Nº 362, 12 DE MARÇO DE 2026

“REVOGA O DECRETO Nº 312, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, E DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis e;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, controle e responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa constitui mecanismo de aprimoramento da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir diretamente aos Secretários Municipais a responsabilidade pela ordenação das despesas relativas às respectivas pastas;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 312, de 02 de janeiro de 2025, que dispunha sobre delegação de competências à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária para ordenação de despesas no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica delegada aos Secretários Municipais a competência de Ordenadores de Despesas, no âmbito das respectivas Secretarias e Fundos Municipais vinculados, competindo-lhes:

I – autorizar despesas e ordenar pagamentos;

II – assinar empenhos, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

- III – homologar procedimentos licitatórios e ratificar dispensas e inexigibilidades;
- IV – assinar contratos, convênios, termos aditivos e instrumentos congêneres;
- V – encaminhar documentos e prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- VI – prestar contas dos recursos públicos geridos no âmbito de sua Secretaria;
- VII – responder diligências e demais solicitações de órgãos de fiscalização e controle.

Art. 3º Cada Secretário Municipal responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados na condição de ordenador de despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária permanecerá responsável pelas atividades de:

- I – Planejamento financeiro e execução orçamentária;
- II – controle contábil e financeiro do Município;
- III – processamento da tesouraria municipal;
- IV – acompanhamento da execução da despesa pública.

Art. 5º Os atos de ordenação de despesas deverão observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente: Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contrato Administrativos) e demais normas de controle e execução orçamentária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte/MA, em 12 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal